

Resolução nº 03/2015

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Amargosa/BA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Amargosa/BA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 201/05 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Amargosa/BA cujo tema norteador será “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente da Bahia”.

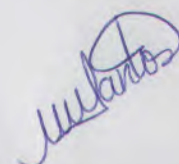
Art. 2º. Estabelecer o dia 27 de abril de 2015 para a realização da Conferência;

Art. 3º. A II Conferência terá uma comissão organizadora com a seguinte composição:

- a) Marilúcia Moreira Santos;
- b) Rosy Assis de Campos;
- c) Soraia Peixoto Sampaio;
- d) Anália dos Santos Pedra Pereira;
- e) Noélia Souza Conceição Santos;
- f) Hernan Oliveira Anacleto
- g) Lucas Silva Xavier dos Anjos
- h) Leila Simone Santana dos Santos
- i) Jefté Kauan Santos Vieira Pereira
- j) Renedi Siqueira Santos
- k) Euzimara Souza Ribeiro
- l) Alex de Jesus Guerra

Art. 3º. Caberá à comissão organizadora:

- a) Propor e submeter ao plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;



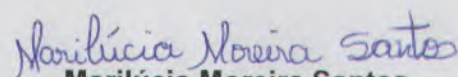
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres da Criança e do Adolescente e Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Territoriais;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo ao Plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. A Comissão Organizadora da II Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a programação.

Art. 5º. A II Conferência será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo CECA/CONANDA;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Amargosa/BA, 22 de abril de 2015.


Marilúcia Moreira Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente